

## RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 23, DE 18 DE AGOSTO 2023.

Acrescenta o §10º ao art. 3º da Resolução TCE nº 14, de 15 de junho de 2021.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições previstas o art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009).

**CONSIDERANDO** que atualmente todos os processos de fiscalização no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí somente são acessíveis à sociedade de forma eletrônica, ausente controle de acesso, após a decisão de mérito do colegiado desta Corte de Contas, conforme dispõe o art. 3º, §1º, da Resolução nº 14/2021;

**CONSIDERANDO** que alguns processos de fiscalização que tramitam neste Tribunal não têm natureza sancionatória/punitiva de agentes, pessoas físicas ou jurídicas, bem como não estão submetidas ao contraditório, conforme novo regramento dado aos processos de Auditoria pela Resolução TCE nº 32/2022, de 10 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o trabalho realizado pelos Auditores de Controle Externo desta Corte de Contas, em especial nos processos de Auditoria e Levantamento, possui enorme alcance social;

**CONSIDERANDO** que a impossibilidade de acesso público imediato e irrestrito pelos jurisdicionados e pela sociedade aos Relatórios de Auditoria e Levantamento traz obstáculos ao amplo debate e limita a possibilidade de participação de eventuais atores sociais capazes de contribuir com o resultado da fiscalização deste Tribunal, em prejuízo ao atendimento dos princípios da efetividade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o §10º ao art. 3º da Resolução TCE nº 14, de 15 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“§10º O Relator poderá monocraticamente autorizar a disponibilização pública, ausente o controle de acesso, dos termos e peças listados nos incisos II a V do presente artigo, antes mesmo da decisão de mérito, nos processos de Auditoria e Levantamento;”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em  
Teresina, 18 de agosto de 2023.

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente em  
exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador-Geral do MPC**

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 21.08.23, republicado em  
22.08.23**